



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F 423

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 12/2.017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'ávila n. 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **VER. NEY VAZ PINTO LYRA**, portador do RG n.º 18.936.957 e inscrito sob o CPF sob n.º 077.813.328-14, , doravante denominada de **CONTRATANTE** , e de outro lado a firma e de outro lado a firma **RADCOM ALARMES – C. AZARIAS MONITORAMENTO ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.909.131/0001-40, com sede à Rua Luís Pereira de Campos n. 1366, Bertioga, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. **CRISTHIANO AZARIAS**, portador do CPF n.º 220.624.358-00, doravante denominada de **CONTRATADA** , tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de monitoramento eletrônico e ainda a instalação de câmeras de vigilância na sede da **CONTRATANTE**, com as respectivas especificações, a saber:

A - Disponibilização de equipamentos de identificação de presença sem ônus para a **CONTRATANTE**, captação e gravação de imagens, sendo de responsabilidade da contratada o custo integral para o seu fornecimento, bem como eventual substituição, instalação e manutenção para o devido funcionamento dos equipamentos, ininterruptamente durante toda vigência do contrato. Os equipamentos e materiais a serem disponibilizados são.

- 12 câmeras para uso externo que possua no mínimo as seguintes características: gravação de imagens colorida, infravermelho, 25 metros de alcance de imagem, 800 linhas de resolução e lente compatível, ou modelo superior.
- 04 câmeras dome para uso interno que possua no mínimo as seguintes características: gravação de imagem colorida, infravermelho, 25 metros de alcance de imagem, 800 linhas de resolução e lente compatível, ou modelo superior.
- 01 DVR que possua no mínimo as seguintes características: stand alone com 16 canais, HD de 1 TB, visualização pela internet, 480 x 480 FPS, pentaplex, ou modelo superior.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1324

- 16 fontes de alimentação 12 V.
- 01 nobreak 600 VA bivolt.
- 01 monitor LED 22", ou modelo superior.
- 01 rack para armazenamento.
- 04 pares de sensores IVA (infra Vermelho Ativo) com qualidade e alcance suficientes para a identificação de movimento em todo o entorno do prédio já reformado.
- Fios, cabos, balun's, conectores, tubulações e o que mais for necessário para a instalação dos equipamentos.

B - Prestação de serviços de monitoramento, com as seguintes características:

- Manutenção preventiva dos equipamentos instalados pela Contratada no mínimo uma vez por mês, as suas exclusivas expensas.
- Manutenção corretiva dos equipamentos instalados pela Contratada as suas exclusivas expensas, em até 24 horas após a abertura do chamado.
- Monitoramento de alarme 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectando o sistema de alarme instalado na contratante à central de monitoramento da contratada assim permitindo o envio informando a ocorrência de eventos.
- Conexão, se necessário, da CONTRATADA com a CONTRATANTE para a verificação das imagens no caso de eventos, 24 horas por dia, sete dias por semana.
- Disponibilização das imagens geradas para acesso via Internet pelos usuários a serem indicados pela contratante.
- Disponibilização de aplicativo que permita gerenciar a visualização das câmaras por usuários, nos computadores da contratante.
- Disponibilização de aplicativo que permita o acompanhamento das ocorrências do sistema de segurança.
- Em caso de eventos ocorridos tais como roubo, intrusão, coação, pânico, emergência médica e incêndio, a CONTRATADA deverá acionar se verificado necessário após a utilização de mecanismos de consistência com senha (pergunta a ser feita pela CONTRATADA) e contra senha (resposta a ser dada pela CONTRATANTE), as agências competentes (bombeiros, polícia, etc) e informar por telefone à lista de contatos estabelecida previamente.
- Envio de apoio tático após os disparos de alarmes, consistindo no envio de veículo com profissional da empresa para a verificação externa do imóvel e acionamento, se necessário for, dos órgãos de segurança.

NCIT

CONFIDENTIAL

[Faint, mostly illegible text covering the majority of the page]

[Handwritten signatures and initials in the bottom left corner]





Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

F 25

- Pagamento pela **CONTRATADA** de todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado, bem como todo e qualquer outro tributo ou obrigação pecuniária decorrente, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, financeira, exceto a prevista na cláusula terceira.

Cláusula 2ª - A prestação de serviços e a instalação dos equipamentos ser feita na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados do dia de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, em qualquer momento, devendo para tanto ser avisado à **CONTRATADA** com trinta dias de antecedência.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F 26

estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0347/2017 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 – A gestão contratual será feita pela **CONTRATANTE**, pelo Sr. Wesley Seidel de Almeida e pela **CONTRATADA** pelo Sr. Cristhiano Azarias.

Cláusula 13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39.99, suplementadas se necessário.

Cláusula 14 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15 - Fica eleito o foro da comarca de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 07 de junho de 2017.

Ver. NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

p/ Carlos Aluísio Evangelista
RADCOM ALARMES – C. AZARIAS MONITORAMENTO ME,
Sr. CRISTHIANO AZARIAS

Testemunhas:

[Signature]
Nome: *José Carlos Mung*
RG n.º *24.957.002-7*

[Signature]
Nome: *Jana Paula de Jesus*
RG n.º *20.763.264-9*